

**LEI Nº 1264/2013**

**DE 26 DE SETEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Alexânia – ACIALEX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVA, e eu, RONALDO FERNANDES QUEIROZ, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial e Rural de Alexânia – ACIALEX, com o objetivo de subsidiar campanha de valorização do comércio local, a ser realizada nos meses de setembro, outubro e novembro do ano de 2013.

**Art. 2º.** – No âmbito do convênio a que faz referência o artigo 1º da presente Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo ceder, gratuitamente, em favor da Associação Comercial, Industrial e Rural de Alexânia – ACIALEX, uma motocicleta 0 km, no valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que será objeto de sorteio entre os participantes do programa de valorização do comércio local.


**Art. 3º.** – Fica considerada de interesse público a Associação Comercial, Industrial e Rural de Alexânia – ACIALEX, inscrita no CNPJ sob o nº 24.856.932/0001-07, para os fins desta Lei.

**Art. 4º.** – O Chefe do Poder Executivo municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2013.

Publicado nesta data mediante afixação no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, Alexânia GO, 26/09/13

  
Secretário Administrativo

  
RONALDO FERNANDES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal